



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor “ANTONIO MANOEL NEVES”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/02/2025, ao servidor Srº. **Antonio Manoel Neves**, portadora da cédula de identidade n.º0864345194, inscrito no CPF sob o nº 000.122.655-00, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado a SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar no 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor ANTÔNIO MANOEL NEVES, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar no 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar no 517/2022.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 2.428,39
Proporcionalidade valor médio apurado (470.389,42/282)1.668,05	R\$ 1.668,05
Majoração (Art.201, §2º da CF) $1.668,05 \times (60\% + 6\%) = 1.100,91$	R\$ 1.100,91
Complemento Constitucional	R\$ 417,09
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 31 de JANEIRO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024